

Perguntas frequentes - Programa de Incentivo Financeiro para a Participação em Feiras e Exposições

1. Que tipo de feiras de exposição qualificar os participantes para o “Programa de Incentivo Financeiro para a Participação em Feiras e Exposições”?

Participação em feiras de exposição em Macau ou fora de Macau, e nas actividades inerentes com duração de 2 dias, no mínimo, permite aos participantes se qualificarem para a inscrição.

2. Quem pode se inscrever no “Programa de Incentivo Financeiro para a Participação em Feiras e Exposições”?

“Empresas comerciais” e “associações sem fins lucrativos” constituídas em Macau.

3. Quais são as condições para as empresas se inscrever para o “Programa de Incentivo Financeiro para a Participação em Feiras e Exposições”?

As empresas que inscrevem-se para o “Programa de Incentivo Financeiro para a Participação em Feiras e Exposições” devem atender aos seguintes requisitos:

- As empresas requerentes devem estar registadas em Macau, e registadas, para efeitos fiscais, na Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) durante pelo menos dois anos;
- No caso de empresário comercial seja pessoa singular, deve ser residente da RAEM, caso o empresário seja pessoa colectiva, mais de 50% do seu capital social deve ser detido por residentes da RAEM.
- As empresas titulares de “Produto de Macau” e de “Marcas de Macau”, com comprovativos, mesmo que não preencham os requisitos acima mencionados, serão também considerados, caso-a-caso, de acordo com a situação.

4. As associações podem se inscrever para o “Programa de Incentivo Financeiro para a Participação em Feiras e Exposições”?

Sim. A respectiva associação que inscreve-se para o “Programa de Incentivo Financeiro para a Participação em Feiras e Exposições” não precisa de ser estabelecido por 2 anos, mas tem de ser associação sem fins lucrativos registada em Macau, e precisa de ser uma associação que contribua para promover a prosperidade económica de Macau e otimizar o ambiente de desenvolvimento económico e social de Macau.

5. Qual é o local do escritório, horas de expediente e números de telefone para apresenta pedidos no âmbito do Programa de Incentivo?

- Endereço: Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, 263, Edifício "China Civil Plaza",19.o andar, Macao
- O horário de expediente é: de segunda a quinta, das 09:00 h às 13:00 h e das 14:30 h às 17: 45h, e nas sextas, das 09:00 h às 13:00 h e das 14:30 h às 17:30 h;
- Para qualquer esclarecimento, ligue para a linha aberta do IPIM em 2871 0300.

6. Como posso conhecer o conteúdo e o formulário do "Programa de Incentivo Financeiro para a Participação em Feiras e Exposições"?

Pode [descarregar as informações relacionadas](https://www.ipim.gov.mo) através a página de internete em <https://www.ipim.gov.mo> → Feira do Comércio e Convenções em Macau → The Incentive Measures → 'IPIM Regulamento de Participação em Acções Promocionais' Resumo, Formulário

7. Quais são os documentos em que posso consultar o processo da contribuição industrial e o número de contribuinte?

Na M/1 (registo da abertura do negócio), M/8 (Conhecimento do pagamento da contribuição industrial), ou M3/M4 (imposto profissional).

8. No caso de inscrever-se para o "Programa de Incentivo Financeiro para a Participação em Feiras e Exposições" em Macau ou fora de Macau, quando é que é necessário submeter o formulário de inscrição e documentos relacionados?

- Deve-se apresentar um requerimento ao Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau com antecedência de 45 dias, no mínimo (Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, 263, Edifício "China Civil Plaza",19.o andar, Macao).
- Se não forem suficientes os documentos necessários ao pedido, poderão ser completados até 30 dias antes de inauguração da feira.
- No caso de se pretenderem alterações aos dados do requerimento de incentivo para participação em feiras, ou cancelamento do mesmo, é necessário comunicar ao IPIM, por escrito, com antecedência de 30 dias ou superior em relação à abertura das respectivas feiras.

(por exemplo: Se o período da feira for 1 a 3 de Janeiro de 2020, o prazo de inscrição é calculado decrescentemente até ao 45º dia a partir de 31 de dezembro de 2019, e a data limite é 16 de novembro de 2019.)

9. Se a data limite de inscrição for feriado, será adiada para o próximo dia útil?

Sim, a data limite de inscrição for feriado, será adiada para o próximo dia útil.

10. Onde é que posso consultar a data de constituição da empresa?

A data de constituição da empresa é a data de recebimento pela Direcção dos Serviços de Finanças-Repartição de Finanças na Declaração do Início de Actividade M1.

11. Quem é responsável por assinar o formulário de inscrição?

- Caso o empresário comercial seja pessoa singular, é somente precisa a assinatura do próprio empresário;
- Caso seja pessoa colectiva, é precisa a assinatura dos sócios conforme a forma de obrigar a sociedade que consta do seu registo comercial.

(Nota: Todas as assinaturas têm de ser de acordo com os espécimes de assinatura nos BIR)

12. Se não tiver um carimbo da empresa, pode submeter o formulário de inscrição e outros documentos relevantes?

Se o formulário de inscrição for devidamente carimbado e assinado pelo representante legal no canto superior esquerdo da cada página mesmo que não for trazido o carimbo da empresa, pode submeter o formulário primeiro, mas é preciso ter cuidado de trazer o carimbo da empresa quando adicionar os documentos necessários ao pedido.

13. No caso de diferentes empresas com maioria dos sócios idênticos, podem requerer, separadamente, o incentivo financeiro para a participação na mesma feira da exposição?

Se forem diferente empresas com os mesmos sócios que detêm, cumulativamente, uma quota igual ou superior a 50% do capital social, podem submeter apenas um requerimento do incentivo financeiro para a participação no mesmo evento.

14. As associações sem fins lucrativos, registada em Macau, podem se inscrever para o “Programa de Incentivo Financeiro para a Participação em Feiras e Exposições” fora de Macau?

As associações sem fins lucrativos, registada em Macau, só se podem inscrever para o “Programa de Incentivo Financeiro para a Participação em Feiras e Exposições” e referências às feiras locais de exposições / exposições e venda e às exposições no exterior.

15. Se a área de exposição da participante é maior ou menor que 9 m²/ mais que um estande padrão, o mesmo pode se inscrever para o “Programa de Incentivo Financeiro para a Participação em Feiras e Exposições”?

Sim. O IPIM vai fornecer incentivos financeiros para até um estande padrão de 9 m², para cada requerente aprovado, com base no cálculo da respectiva área do estande.

16. Como posso preencher o valor solicitando no formulário?

Deve ser preenchido com base no valor no contrato, cotação, factura ou recibo emitido por cada prestador de serviços.

17. Como obter os documentos comprovativos necessários para o pedido de apoio relativo a feiras e exposições?

Para os pedidos de apoio referente a feiras e exposições, é necessário apresentar uma declaração sobre a natureza da exposição emitida pela entidade organizadora, bem como o certificado da natureza da exposição a ser emitido pelo organismo de exposições oficial local.